



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EDITAL Nº 15/2020

CONVITE Nº 08/2020

PROCESSO Nº 41/2020

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 59/2020, de 12 de Março de 2020, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 164/2019, de 18 de Outubro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE Nº 08/2020**, para a Aquisição de Cestas Básicas para o Setor Social, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **10h00min** do dia **08 de Maio de 2020**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, nº 550, na cidade de Platina, **PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO**.

1.0

DO OBJETO

A presente licitação destina-se para Aquisição de Cestas Básicas para o Setor Social, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

2.0

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS (CND - Certidão Negativa de Débitos);
FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);
Declaração negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550
PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1.

DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada **DENTRO** dos Envelopes juntamente com a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo II).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa __ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº __ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº08/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

2.2.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.1

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.2.2.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação do COVID – 19, caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte concedido o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS, pelo período de **03 (três) dias úteis** no caso de **INABILITAÇÃO**, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, que ocorrerá no próximo dia útil após decorrido o prazo recursal.

2.2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, **PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE**. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.2.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.2.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.2.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3-

DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PLATINA – SP;
e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço Unitário e Global, além de atender todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

O valor unitário máximo admitido pela Administração é de **R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, que corresponde ao maior valor orçado pelo Setor de Compras.

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no dia imediato ao pedido, sem qualquer despesa extra para o município.

4.2. Os Produtos entregues em desconformidade com o pedido, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil para regularização da entrega.

5-

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Indicador Geral de Preços Mercado).

6-

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

47 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Ensino Assistência Social - Geral

7-

DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do menor preço global, de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8-

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9-

DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses.

9.2



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10- DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3

No caso de recusa total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 29 de Abril de 2020.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Cestas Básicas para o Setor Social, conforme especificações constantes neste Anexo I, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** A aquisição pretendida se faz necessária tendo em vista a necessidade de doações de Cestas Básicas a População carente do município, atendida pela Secretaria da Promoção Social.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	396	Cestas Básicas	R\$ 96,23	R\$ 38.109,72
Valores Máximos			R\$ 99,99	R\$ 39.596,04

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	QTD	UN	PRODUTO
01	01	KG	AÇÚCAR CRISTAL – PCT 05 KG – VALIDADE MÍNIMA 10 MESES
02	02	KG	ARROZ TIPO 01 – PCT 05 KG – VALIDADE MÍNIMA 10 MESES
03	01	PCT	BISCOITO MAISENA 400 GRAMAS
04	02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PCT 500 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES.
05	02	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PRONTO – SACHE 340 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES
06	01	KG	FARINHA DE TRIGO – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES
07	02	KG	FEIJÃO COMUM – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES
08	02	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE – PCT 500 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 11 MESES
09	02	UN	ÓLEO DE SOJA – LITRO C/900 ML – VALIDADE MÍNIMA 11 MESES
10	01	KG	SAL REFINADO E IODADO – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES
11	01	UN	SARDINHA EM ÓLEO – LATA 250 GRAMAS
12	01	POT E	TEMPERO ALHO E SAL – POTE 300 GRAMAS

4. A empresa vencedora deverá apresentar amostras das Cestas Básicas, em até 03 (três) dias úteis a contar da data do julgamento, as quais serão analisadas pela Nutricionista.

5. As amostras serão analisadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Nutricionista Municipal.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6. No caso de reprovação da amostra apresentada, será convocado o próximo colocado, e reaberto os prazos citados nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

7. Após aprovada amostra da cesta, o processo será encaminhado para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

8. Após ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora do certame será convocada no prazo de 02 (dois) dias para assinatura do instrumento contratual.

9. A gestão e fiscalização do futuro contrato será de responsabilidade dos servidores designados nos autos da Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

(identificação da licitante)

.....de.....de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref. Convite nº. 08/2020.

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado, vem pela presente, através de seu representante, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Nome:

RG.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2020 – CONVITE Nº. 08/2020 - PROCESSO Nº. 41/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A

Aos ... (..) dias do mês de (..) de 2020 (dois mil e vinte), presentes as partes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 14601389-X e do C.P.F. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, representado neste ato por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____/_____, portador do CPF/MF sob n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer Aquisição de Cestas Básicas para o Setor Social, conforme especificações constantes neste Anexo I, nos preços e condições abaixo, que lhe foram adjudicados no processo de Convite n.º 08/2020.

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	396	Cestas Básicas	R\$ 96,23	R\$ 38.109,72

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	QTD	UN	PRODUTO	MARCA
01	01	KG	AÇÚCAR CRISTAL – PCT 05 KG – VALIDADE MÍNIMA 10 MESES	
02	02	KG	ARROZ TIPO 01 – PCT 05 KG – VALIDADE MÍNIMA 10 MESES	
03	01	PCT	BISCOITO MAISENA 400 GRAMAS	
04	02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PCT 500 GRAMAS –	



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

VALIDADE MÍNIMA 03 MESES.				
05	02	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PRONTO – SACHE 340 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	
06	01	KG	FARINHA DE TRIGO – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES	
07	02	KG	FEIJÃO COMUM – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES	
08	02	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE – PCT 500 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	
09	02	UN	ÓLEO DE SOJA – LITRO C/900 ML – VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	
10	01	KG	SAL REFINADO E IODADO – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	
11	01	UN	SARDINHA EM ÓLEO – LATA 250 GRAMAS	
12	01	POT E	TEMPERO ALHO E SAL – POTE 300 GRAMAS	

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no dia imediato ao pedido, sem qualquer despesa extra para o município.

2.2. Os Produtos entregues em desconformidade com o pedido, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 01 (um) dia para regularização da entrega.

CLAUSULA III – DO VALOR:-

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

02 Executivo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

47 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Ensino Assistência Social - Geral

CLÁUSULA VI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, contar da data de assinatura, de .../.../2020 a .../.../2021., podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da legislação vigente.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 A gestão e fiscalização do futuro contrato será de responsabilidade dos servidores designados nos autos da Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo licitatório Convite nº 08/2020 – Processo nº. 41/2020.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

10.2. E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em __ de _____ de 2020.

Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 08/2020

FIRMA:-

CNPJ Nº:-

ENDEREÇO:-

CIDADE:-

ESTADO:-

OBJETO:- Aquisição de Cestas Básicas para o Setor Social, conforme especificações constantes neste Anexo I, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	396	Cestas Básicas	R\$ 96,23	R\$ 38.109,72

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	QTD	UN	PRODUTO	MARCA
01	01	KG	AÇÚCAR CRISTAL – PCT 05 KG – VALIDADE MÍNIMA 10 MESES	
02	02	KG	ARROZ TIPO 01 – PCT 05 KG – VALIDADE MÍNIMA 10 MESES	
03	01	PCT	BISCOITO MAISENA 400 GRAMAS	
04	02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PCT 500 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES.	
05	02	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PRONTO – SACHE 340 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	
06	01	KG	FARINHA DE TRIGO – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES	
07	02	KG	FEIJÃO COMUM – PCT 01 KG – VALIDADE MÍNIMA 03 MESES	
08	02	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE – PCT 500 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	
09	02	UN	ÓLEO DE SOJA – LITRO C/900 ML – VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	
10	01	KG	SAL REFINADO E IODADO – PCT 01 KG – VALIDADE	



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

			MÍNIMA 12 MESES	
11	01	UN	SARDINHA EM ÓLEO – LATA 250 GRAMAS	
12	01	POT E	TEMPERO ALHO E SAL – POTE 300 GRAMAS	

OBS:-

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- _____ DIAS.

_____, _____ DE _____ DE 2020.

Assinatura

NOME:- _____

RG _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro ter recebido nesta data, convite referente ao PROCESSO Nº 41/2020, que abre a CONVITE Nº 08/2020, referente a Aquisição de Cestas Básicas para o Setor Social, conforme especificações constantes neste Anexo I, *pele critério de MENOR PREÇO*.

Edital Completo: www.platina.sp.gov.br - ou através do email: licitacao@platina.sp.gov.br

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia ... / / 2020 às 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia / / 2020 às 09h00min.

_____, de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

A empresa: